



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Rua Paulo Marques, 378 - Centro - CEP: 62370-000 - São Benedito\CE

CNPJ: 07.778.129/0001-74 - Tel: (88) 3626.1347 - Site: www.saobenedito.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição N° 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel
CPF: ***.026.203-** em 17/02/2022 18:29:05 - IP com n°: 192.168.0.106
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2879





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.17/02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.17/02/2022

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PFF2/N95, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 3.17/02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISAND

PORTARIAS: 20/2022

ART. 1º. NOMEAR O (A) SR (A). KARLENE ALMEIDA MELO, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 949.547.803-06, RG N.º 2000028134290 SSP/CE

PORTARIAS: 21/2022

ART. 1º. EXONERAR O (A) SR (A). INARA ARAÚJO FERNADES LIMA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 008.613.523-60, RG N.º 2000028069790 SSP/CE, DO CARGO DE COORDENADORA DA UBS DO RECANTO,

PORTARIAS: 22/2022

ART. 1º. NOMEAR O (A) SR (A). INARA ARAÚJO FERNADES LIMA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 008.613.523-60, RG N.º 2000028069790 SSP/CE

PORTARIAS: 23/2022

ART. 1º. EXONERAR O (A) SR (A). LARA MARIA DA SILVA SOUSA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 080.704.123-80, RG N.º 2016230447-6 SSP/CE, DO CARGO DE SUPERVISORA DE REGULAÇÃO DO SUS, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIAS: 24/2022

ART. 1º. NOMEAR O (A) SR (A). LARA MARIA DA SILVA SOUSA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 080.704.123-80, RG N.º 2016230447-6 SSP/CE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.05.14/001-SEINFRA/2022

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.14/001-SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO: 2021.01.05.005/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.005 - FME

EXTRATO DE CONTRATO: 2021.01.05.004/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.004 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO: 2021.01.05.001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.001

EXTRATO DE CONTRATO: 2021.01.05.002/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.002

EXTRATO DE CONTRATO: 2021.01.05.003/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.003

EXTRATO DE CONTRATO: 2022.02.17.001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220178

AVISO : 2022.02.17.007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 2022.02.14.01 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO: 2022.02.17.008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 20210016/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210016

EXTRATO DE CONTRATO: 20210017/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210017

EXTRATO DE CONTRATO: 20210018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210018

EXTRATO DE CONTRATO: 20210019/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019

EXTRATO DE CONTRATO: 20210020/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210020

EXTRATO DE CONTRATO: 20210021/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210021

EXTRATO DE CONTRATO: 20210810/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210810





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO: 20210814/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210814

EXTRATO DE CONTRATO: 20211059/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211059

EXTRATO DE CONTRATO: 20170310001-SAÚDE/2022

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170310001-SAÚDE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

**SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES:
1.17/02/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS NECESSÁRIOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNITÁRIO (R \$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	01	12		
2 2	COMPLEMENTO C3	01	12		
3 3	COMPLEMENTO C4	01	12		
4 4	COMPLEMENTO CH50	01	12		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

	5	IGE ESPECÍFICO	01	12		
	5					
6	6	ATIVIDADE ENZIMÁTICA	01	12		
7	7	CITOLOGIA DE MAMA (EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIOPSIA)	1	12		
8	8	CITOLOGIA DE TIREÓIDE (BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE – PAAF)	1	12		
9	9	CITOLOGIA DE PRÓSTATA (BIOPSIA DE PRÓSTATA)	1	12		
1	10	FATOR ANTI NÚCLEO (FAN)	3	36		
1	11	CA 125 (DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125)	2	24		
1	12	CA 19.9	1	12		
1	13	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	500	6000		
1	14	DOSAGEM DE AMILASE	50	600		
1	15	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	50	600		
1	16	DOSAGEM DE CÁLCIO	40	480		
1	17	DOSAGEM DE CLORETO	30	360		
1	18	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	300	3600		
1	19	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	300	3600		
20	20	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	6000		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

2	1	DOSAGEM DE CREATINA	500	6000		
2	1					
22	22	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	10	120		
23	23	DOSAGEM DE FERRITINA	15	180		
24	24	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	15	180		
25	25	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	30	360		
26	26	DOSAGEM DE FÓSFORO	15	180		
27	27	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE GAMA GT	50	600		
28	28	DOSAGEM DE GLICOSE	500	6000		
29	29	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	50	600		
30	30	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	50	600		
31	31	DOSAGEM DE POTÁSSIO	50	600		
32	32	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	15	180		
33	33	DOSAGEM DE SÓDIO	50	600		
34	34	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	300	3600		
35	35	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	300	3600		
36	36	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	500	6000		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

	37	DOSAGEM DE URÉIA	500	6000		
	37					
38	38	DOSAGEM DE VITAMINA B12	30	360		
39	39	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	50	600		
40	40	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	600		
41	41	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	15	180		
42	42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	1200		
43	43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA	50	600		
44	44	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS	50	600		
45	45	HEMOGRAMA COMPLETO	700	8400		
46	46	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	100	1200		
47	47	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	300	3600		
48	48	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA	100	1200		
49	49	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	100	1200		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

	50	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	15	180		
	50					
51	51	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15	180		
52	52	DOSAGEM DE MICRO ALBUMINA NA URINA	10	120		
53	53	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	10	120		
54	54	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	10	120		
55	55	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	70	840		
56	56	DOSAGEM DE ESTRADIOL	70	840		
57	57	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA HCG, BETA HCG	150	1800		
58	58	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	70	840		
59	59	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	70	840		
60	60	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH	70	840		
61	61	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	10	120		
62	62	DOSAGEM DE PROGESTERONA	70	840		
63	63	DOSAGEM DE PROLACTINA	70	840		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

	64	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30	360		
	64	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	30	360		
65	65	DOSAGEM DE TIROXINA T4	70	840		
66	66	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4	70	840		
67	67	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	70	840		
68	68	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA BIOPSIA	100	1200		
69	69	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO	5	60		
70	70	EXAME CITOPATOLOGICO DE LÍQUIDOS	1	12		
71	71	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS POR MARCADOR	5	60		
72	72	EXAME Citopatológico CERVICOVAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	5	60		
73	73	EXAME Citopatológico CERVICOVAGINAL/MICROFLORA	5	60		
74	74	VITAMINA D	70	840		
75	75	UROCULTURA	100	1200		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

	7 7	ANTIBIOGRAMA	100	1200		
	7 7					
78	78	LEISHMANIOSE	70	840		
79	79	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	100	1200		
80	80	DDIMERO	30	360		
81	81	COAGULOGRAMA COMPLETO	300	3600		
82	82	ERITOGRAMA (ERITRÓCITOS, HB, HT)	700	2400		
83	83	LEUCOGRAMA	500	6000		
84	84	TESTE DO PEZINHO	50	600		
85	85	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	100	1200		
86	86	PROVA DO LAÇO	100	1200		
87	87	ASLO	100	1200		
88	88	VDRL p/ SÍFILIS EM GESTANTES	300	3600		
89	89	VDRL p/DIAGNOSTICO DE SÍFILIS	100	1200		
90	90	PESQ. DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	150	1800		
91	91	SUMÁRIO DE URINA	500	6000		
92	92	HANSENÍASE	50	600		
93	93	PESQ. DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	300	3600		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

94	TESTE DA ORELHINHA	40	480		
95	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100	1200		
96	COOMBS DIRETO	100	1200		
97	COOMBS INDIRETO	100	1200		
98	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	100	1200		
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	200	2400		
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	200	2400		
1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	200	2400		
1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	200	2400		
1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	200	2400		
1	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	200	2400		
1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	200	2400		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	2400		
---	---	-----	------	--	--





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES:
2.17/02/2022 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PFF2/N95, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PFF2/N95, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo :

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95	UNIDAD E	3400		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 3.17/02/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo.

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

Orçamento por etapa:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais.	
2	Capacitar 30 (trinta) servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável com carga horária de 24 h/a. Contratação de profissional de nível superior júnior para ministrar atividades pois o município não dispõe de profissional habilitado em Engenharia Ambiental concursado para realização de tal atividade, fazendo-se necessário a contratação de profissional técnico especializado em virtude da crescente expansão da legislação e das mudanças necessárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aplicação desta dentro no município.	
3	Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socioeducativas em escolas, centros comunitários e praças públicas.	
4	Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde.	
TOTAL GERAL DA META		

Orçamento detalhado por etapa:

META 01:	Desenvolver ações de educação em saúde ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e consequentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhuçu.
ETAPA 1:	Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador	Coordenador dedicado tempo integral à coordenação das atividades preparatórias para mobilização junto as instituições, associações, escolas e sociedade civil.	H/T	100		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

Técnico / Nível Médio	Quatro técnicos para a realização dos eventos, compreendendo 1 técnico para produção e organização, 1 técnico para cerimonial do evento, 1 técnico para recepção e 1 técnico para apoio logístico.	H/T	64			
-----------------------	--	-----	----	--	--	--





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

Aluguel de veículo.	Aluguel de 2 veículos sedan simples para deslocamentos da equipe de organização em virtude da distância da localidade onde será realizada as atividades . Em virtude da quantidade e de atores envolvidos (técnicos, palestrante e coordenador) faz-se necessária a utilização de veículos distintos.	Diária	4		
---------------------	---	--------	---	--	--





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

Técnico / Nível Superior (Engenheiro Ambiental)	Contratação de consultor técnico para palestra e abertura do evento de lançamento, incluso a elaboração do material.	H// A	4			
---	--	----------	---	--	--	--





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

	<p>Kit de Apoio</p>	<p>Kit de apoio ao evento composto:</p> <p>01 – Panfleto 15x21cm com a programação das atividades ;</p> <p>01 – Caneta ecológica produzida em papelão, impressão do projeto em uma cor;</p> <p>01 – EcoBag em algodão cru tamanho 30x40cm, com alças de em couro para fomentação inicial da cultura dos 3R´s (Reciclar, Reutilizar e</p>	<p>Part</p>	<p>150</p>		
<p>adOM</p>		<p>Reaproveitar)</p>				<p>Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel CPF: ***.026.203-** em 17/02/2022 18:29:05 - IP com n°: 192.168.0.106 www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2879</p>  <p>Página(s) 23 de 54</p>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 20/2022

Secretaria da

PORTARIA Nº 020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). **KARLENE ALMEIDA MELO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 949.547.803-06, RG N.º 2000028134290 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS**, do(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Benedito – CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01º de fevereiro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 21/2022

Secretaria da

PORTARIA Nº 021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). **INARA ARAÚJO FERNADES LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.613.523-60, RG N.º 2000028069790 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DA UBS DO RECANTO**, da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de São Benedito - CE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01º de fevereiro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 22/2022

PORTARIA Nº 022/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, *(que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente)*.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). **INARA ARAÚJO FERNADES LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.613.523-60, RG N.º 2000028069790 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA UBS DA PEDRA DE COCO**, da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de São Benedito – CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01º de fevereiro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 23/2022

Secretaria da

PORTARIA Nº 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). **LARA MARIA DA SILVA SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 080.704.123-80, RG N.º 2016230447-6 SSP/CE, do cargo de **SUPERVISORA DE REGULAÇÃO DO SUS, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS**, da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01º de fevereiro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 24/2022

Secretaria da

PORTARIA Nº 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). **LARA MARIA DA SILVA SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 080.704.123-80, RG N.º 2016230447-6 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA UBS DO RECANTO**, da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01º de fevereiro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.14/001-SEINFRA

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.14/001-SEINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 22.346.772/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO PT 027545/2016, CONTEMPLANDO AS LOCALIDADES DE SANTA LUZIA, CIGARRO E MATA FRESCA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 07.012/2018-TP. O presente termo ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 2019.05.14/001-SEINFRA, ficando prorrogado por mais **60 (sessenta)** dias o prazo de execução dos serviços, a partir desta data, fundamentando – se no artigo 57 inciso II da Lei Nº 8.669/93 e alterações posteriores e na Cláusula Quarta do Contrato Originário. Data da assinatura do aditivo: 24 de janeiro de 2022. SIGNATARIOS: Sr. ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e SALES CAVALCANTE LIMA - SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.005 - FME

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.005 - FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, assim como a prestação de serviços técnicos na elaboração do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio 2022-2025, orçamento anual, e formalização e preenchimento dos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS bimestralmente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu valor total de R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) para R\$ 163.384,68 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (18,9117% - período de DEZ/2020 a DEZ/2021).

SERVIÇOS	QUAN T.	UNID .	VALOR UNIT (ORIGIN AL)	VR TOTAL (ORIGIN AL)	ÍNDICE IGPM/F GV	VALOR UNIT (REAJU STE)	VALOR TOTAL (REAJU STE)
Serviços de Assessoria e Consultoria Presencial e à Distância, na área contábil e afins, junto ao FME do Município de São Benedito	12,00	Mês	10.600,00	127.200,00	18,9117 %	12.604,64	151.255,68
Serviços de preenchimento e formalização do SIOPE, junto ao FME	6,00	Bim.	1.700,00	10.200,00	18,9117 %	2.021,50	12.128,99
TOTAL				137.400,00			163.384,68

. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especifica o item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP, sendo que o contrato fora assinado em 05 de janeiro de 2021, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, representada pelo Sr. PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 2021.01.05.005 - FME: 06 de janeiro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.004 - FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.004 - FUNDEB. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, assim como a prestação de serviços técnicos na elaboração do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio 2022-2025, orçamento anual, e formalização e preenchimento dos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS bimestralmente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu valor total de R\$ 180.480,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 214.611,84 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (18,9117% - período de DEZ/2020 a DEZ/2021).

SERVIÇOS	QUAN T.	UNID.	VALOR UNIT (ORIGIN AL)	VR TOTAL (ORIGIN AL)	ÍNDICE IGPM/F GV PERÍOD O DEZ/202 0 A DEZ/202 1	VALOR UNIT (REAJU STE)	VALOR TOTAL (REAJU STE)
Serviços de Assessoria e Consultoria Presencial e à Distância, na área contábil e afins, junto ao FUNDEB do Município de São Benedito	12,00	Mês	15.040,00	180.480,00	18,9117%	17.884,32	214.611,84
TOTAL				180.480,00			214.611,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especifica o item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP, sendo que o contrato fora assinado em 05 de janeiro de 2021, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, representada pelo Sr. PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 2021.01.05.004 - FUNDEB: 06 de janeiro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.001

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.001. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, assim como a prestação de serviços técnicos na elaboração do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio 2022-2025, orçamento anual, e formalização e preenchimento dos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS bimestralmente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu valor total de R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 254.280,78 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (18,9117% - período de DEZ/2020 a DEZ/2021).

SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT (ORIGINAL)	VR TOTAL (ORIGINAL)	ÍNDICE IGPM/FGV PERÍODO DEZ/2020 A DEZ/2021	VALOR UNIT (REAJUSTE)	VALOR TOTAL (REAJUSTE)
Serviços de Assessoria e Consultoria Presencial e à Distância, na área contábil e afins, junto ao Fundo Geral do Município de São Benedito	12,00	Mês	16.520,00	198.240,00	18,9117 %	19.644,21	235.730,55





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

Serviços de geração, processamento e informação dos dados do SICONFI - RREO/RGF Bimestral/Quadrimestral e Semestral, junto a Secretaria de Finanças e Administração do Município de São Benedito	6,00	Bim.	2.600,00	15.600,00	18,9117%	3.091,70	18.550,23
TOTAL				213.840,00			254.280,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especifica o item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP, sendo que o contrato fora assinado em 05 de janeiro de 2021, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE FINANÇAS, representado pelo SECRETÁRIO DE FINANÇAS, Sr. DIEGO RODRIGUES LIMA e de outro lado a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, representada pelo Sr. PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 2021.01.05.001: 06 de janeiro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.002

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.002. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, assim como a prestação de serviços técnicos na elaboração do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio 2022-2025, orçamento anual, e formalização e preenchimento dos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS bimestralmente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para R\$ 181.934,90 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (18,9117% - período de DEZ/2020 a DEZ/2021).

SERVIÇOS	QUAN T.	UNID.	VALOR UNIT (ORIGIN AL)	VR TOTAL (ORIGIN AL)	ÍNDICE IGPM/F GV PERÍOD O DEZ/202 0 A DEZ/202 1	VALOR UNIT (REAJU STE)	VALOR TOTAL (REAJU STE)
Serviços de Assessoria e Consultoria Presencial e à Distância, na área contábil e afins, junto ao FMS do Município de São Benedito	12,00	Mês	11.900,00	142.800,00	18,9117 %	14.150,49	169.805,91
Serviços de preenchimento e formalização do SIOPS, junto ao FMS	6,00	Bim.	1.700,00	10.200,00	18,9117 %	2.021,50	12.128,99
TOTAL				153.000,00			181.934,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especifica o item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP, sendo que o contrato fora assinado em 05 de janeiro de 2021, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, representada pelo Sr. PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 2021.01.05.002: 06 de janeiro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.003

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.05.003. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, assim como a prestação de serviços técnicos na elaboração do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio 2022-2025, orçamento anual, e formalização e preenchimento dos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS bimestralmente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R\$ 128.424,64 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (18,9117% - período de DEZ/2020 a DEZ/2021).

SERVIÇOS	QUAN T.	UNID.	VALOR UNIT (ORIGIN AL)	VR TOTAL (ORIGIN AL)	ÍNDICE IGPM/F GV PERÍOD O DEZ/202 0 A DEZ/202 1	VALOR UNIT (REAJU STE)	VALOR TOTAL (REAJU STE)
Serviços de Assessoria e Consultoria Presencial e à Distância, na área contábil e afins, junto ao FMAS do Município de São Benedito	12,00	Mês	9.000,00	108.000,00	18,9117%	10.702,05	128.424,64
TOTAL				108.000,00			128.424,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especifica o item 8.4 do Termo de Referência, anexo do Edital da Tomada de Preços Nº 00.001/2020-TP, sendo que o contrato fora assinado em 05 de janeiro de 2021, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pela





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição N° 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS e de outro lado a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, representada pelo Sr. PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 2021.01.05.003: 06 de janeiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

**SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO:
2022.02.17.001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220178

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO / SECRETARIA DE SAUDE; CONTRATADA: A.M.BEZERRA GOMES-ME. OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, para atender a demand a do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência . Modalidade de Licitação: PREGÃO Eletrônico nº 2021.05.20.01. Fundamento Legal: Lei Federal N° 10.520/02; Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. valor: R\$ 667.505,50 (seiscentos e se ssenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0502.103010633.2.016 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde da Família - SF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0502.103050635.2.034 Manutenção das Ativi dades de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 ; Exercício 2022 Atividade 0502.103010633.2.017 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 ; Vigência: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022: Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 01 de Fevereiro de 2022. Signatários: pela Contratante LUIS CARLOS DO NASCIMENTO; pela Contratada -ANTONIA MONICA BEZERRA GOMES.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - AVISO : 2022.02.17.007/2022

Pregão Eletrônico - Nº 2022.02.14.01 – Registro de Preços

Nº Compras.gov.br – **082022** - UASG - **981547**

Estado do Ceará, Prefeitura Municipal de São Benedito/CE; Processo de Licitação Modalidade: Pregão - Eletrônico nº. 2022.02.14.01. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 070; informações sobre o edital a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 18 de Fevereiro de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 8 de Março de 2022 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras. São Benedito/CE, em 17 de fevereiro de 2022.

Luis Carneiro Machado
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

**SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO:
2022.02.17.008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211126

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.10.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras da 3ª Etapa de Reforma do Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos, localizado na Sede do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.615.050,89 (um milhão, seiscentos e quinze mil, cinquenta reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0502.103021007.1.008 Investimentos Atenção Secundária, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.615.050,89

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2021 a 13 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210016

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210016. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.02. Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria em Brasília, junto ao Governo Federal (ministérios e demais órgãos), à Câmara de Deputados, ao Senado Federal, ao Poder Judiciário, com articulação de audiências e apoio logístico de interesse do Gabinete do Prefeito municipal de São Benedito -Ce, conforme projeto básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210016, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 30 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - GABINETE DO PREFEITO, representado pelo(a) CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, Sr(a). SILVANE MARQUES DA SILVA e de outro lado a empresa INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA, representada pelo(a) Sr(a). FÁBIO MORAIS DUARTE. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20210016: 04 de fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210017

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210017. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. Objeto: Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestação de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210017, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 30 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE FINANÇAS, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE FINANÇAS, Sr(a). DIEGO RODRIGUES LIMA e de outro lado a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO MARQUES DE AZEVEDO. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20210017: 04 de fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210018

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210018. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. Objeto: Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestação de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210018, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 30 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo(a) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO MARQUES DE AZEVEDO. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20210018: 04 de fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. Objeto: Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestação de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210019, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 30 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr(a). LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO MARQUES DE AZEVEDO. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20210019: 04 de fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210020

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210020. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. Objeto: Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestação de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210020, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 30 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pelo(a) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr(a). LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS e de outro lado a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO MARQUES DE AZEVEDO. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20210020: 04 de fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210021. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. Objeto: Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestação de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210021, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 30 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO MARQUES DE AZEVEDO. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20210021: 04 de fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210810

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210810. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.22.02. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS II, LOC. NO BAIRRO CHORA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210810, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.22.02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 10 de agosto de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. 3.2 - Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, encaminhada pela empresa contratada e ratificada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade, visto que um novo processo para o objeto demandaria recursos e tempo. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ HIGOR OLIVEIRA ARAGÃO. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 20210810: 11 de fevereiro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210814

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210814. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.22.01. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, LOC. NO BAIRRO DO CRUZEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210814, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.22.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 13 de junho de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. 3.2 - Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, encaminhada pela empresa contratada e ratificada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade, visto que um novo processo para o objeto demandaria recursos e tempo. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO SERGIO MOURA DE ABREU FILHO. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 20210814: 14 de janeiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211059

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211059. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.19.01. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PONTILHÕES NAS LOCALIDADES: SÍTIO BOM JESUS E SÍTIO MURICITUBA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório Tomada de Preços nº 2021.08.19.01 devidamente homologado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, a cláusula vigésima do contrato inicial e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO - O presente Aditivo altera o quantitativo de alguns itens da planilha inicial com o total de acréscimos de 24,93% (vinte e quatro, vírgula noventa e três por cento), alterando assim o valor global inicial do contrato, passando de R\$ 139.930,47 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 174.810,72 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos), conforme Replanilhamento de Obra em anexo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O presente aditivo justifica-se tendo em vista que as alterações nos quantitativos atenderão às exigências necessárias para conclusão das obras/serviços de forma que atendam a finalidade pública desejada, conforme a Justificativa/Solicitação de Aditivo elaborada pelo Engenheiro do Município, em anexo. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa HABITE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA, representada pelo Sr. RODRIGO MARQUES DE VASCONCELOS. Data de assinatura do Segundo aditivo ao Contrato Nº 20211059: 02 de fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170310001-SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170310001-SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.002/2017-PP. Objeto: Contratação dos serviços de Casa de Apoio para pacientes em tratamento, em Fortaleza . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20170310001-SAÚDE, proveniente do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.002/2017-PP. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 15 de fevereiro de 2022, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr(a). LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS. Data de assinatura do QUINTO ADITIVO ao Contrato Nº 20170310001 -SAÚDE: 17 de dezembro de 2021.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



Lucia de Fatima Goncalves de Paula

Secretaria da Educação Educação



Diego Rodrigues Lima

Secretaria de Finanças



Antonia Edilange Alves Vieira

Secretaria da Educação Educação



Aridson de Mesquita Aragão

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



Luis Carlos do Nascimento

Secretaria da Saude



Agnes Goncalves de Aguiar Paula

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



Giovanni de Castro Pacheco

Secretaria de Administração



Diego Rodrigues Lima

Secretaria de Finanças



Glayson de Sousa Silva

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



Jaime Gomes da Fonseca Filho

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



Anita Saraiva Dorneles

Secretaria da Saude



Francisco das Chagas Brito Costa

Gabinete do Prefeito





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3107 de 17 de Fevereiro de 2022



Silvane Marques da Silva

Gabinete do Prefeito



Francisco Helton Lopes Alcantara

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



Fernando Reutman Rodrigues Sales

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



Mauro Martins Mota

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



Lucielma Rodrigues de Medeiros

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

